21100869-2|Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama|2020|Prestação de Contas|Gestão|MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

|Certidão de Notificação de Defesa Prévia Eletrônica Válida|Certidao_de_Notificacao_de_Defesa_Previa_Eletronica_Valida.pdf|Certidão de Notificação de Defesa Prévia Eletrônica Válida|

|Ofício de Notificação Defesa Prévia | Oficio_de_Notificacao_Defesa_Previa.pdf | Ofício de Notificação Defesa Prévia para Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes | IVAN CAMELO ROCHA

|Relatório de Auditoria|PC_Camara_de_Tuparetama_2020.pdf|PC Câmara de Tuparetama 2020.pdf|JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS

|Relatório de Auditoria|PC_Camara_de_Tuparetama_2020.pdf|PC Câmara de Tuparetama 2020.pdf|JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS

1|Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao TCE|0001-Item_01_Oficio_de_Encaminhamento.pdf|Item 1 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes

3 | Balanço Orçamentário | 0003-

item_03_balanco_orcamentario__Anexo_12_da_lei_federal_4320.pdf|Item 3 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA

4|Balanço Financeiro|0004-item_04_balanco_financeiro_Anexo_da_lei_4320-64.pdf|Item 4 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA

5|Balanço Patrimonial|0005-item_05_Balanco_patrimonial__Anexo_14_da_lei_federal_4320-64.pdf|Item 5 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA

6 | Demonstração das Variações Patrimoniais | 0006-

item_06_demonstrativo_das_variacoes_patrimoniais__Anexo_15_da_lei_federal_4320-64.pdf|Item 6 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA

7 | Demonstração dos Fluxos de Caixa - anual | 0007-

item_07_demonstrativo_do_fluxo_de_caixa__Anexo_18_da_lei_federal_4320-64_.pdf|Item 7 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA

8 | Demonstração da Dívida Flutuante | 0008-

_item_08_Demonstarivo_da_Divida_Flutuante_Anexo_17_da_lei_federal_4320-64_.pdf|Item 8 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA

9 | Comparativo da Receita Orçada com a arrecadada | 0009-

item_09_comparativo_da_receita_orcada_com_a_arrecadada.pdf|Item 9 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA

10 | Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada | 0010-

item_10_comparativo_da_despesa_orcada_com_a_realizada..pdf|Item 10 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA

11|Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza | 0011-item_11_demonstrativo_da_despesa_realizada_segundo_sua_naturaza.pdf | Item 11 da

Resolução de Prestação de Contas | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, AMARILDO CORREIA DE LIMA

- 12 | Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público | 0012-
- item_12_Demonstrativo_de_implantacao_das_novas_regras_contabeis_aplicada_ao_setor_p ublico.pdf|Item 12 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA
- 13 | Cópias dos relatórios de auditorias realizadas pelo controle interno do órgão | 0013ltem_13_Copias_de_relatorios_de_auditorias_realizadas_pelo_controle_interno_do_orgao.pd f|Item 13 da Resolução de Prestação de Contas - Declaração Negativa | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,Zirlênia Maria Liberal de Oliveira Lira
- 14|Declaração do controle interno informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades | 0014-
- Item_14_Medidas_tomadas_para_saneamento_das_irregularidades__acaso_encontradas__e m_relatorios_de_auditorias_realizadas_pelo_controle_interno_do.pdf|Item 14 da Resolução de Prestação de Contas Declaração Negativa|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,Zirlênia Maria Liberal de Oliveira Lira
- 15 | Termo de conferência de caixa | 0015-
- item_15_Termo_de_conferencia_de_caixa__assinado_por_pelo_menos_tres_servidores.pdf|I tem 15 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA
- 16|Extratos e respectivas conciliações bancárias de todas as contas|0016item_16_Extratos_e_respectivas_conciliacoes_bancarias_de_todas_as_contas_evidenciando_ saldo_no_ultimo_dia_do_exercicio..pdf|Item 16 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA
- 17|Relação de contas bancárias, com respectivos saldos ao final do exercício financeiro | 0017-item_17_relacao_de_contas_bancarias_com_respectivos_saldos.pdf | Item 17 da Resolução de Prestação de Contas | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, AMARILDO CORREIA DE LIMA
- 18 | Mapa demonstrativo consolidado de licitações, dispensas e inexigibilidades | 0018item_18_Mapa_de_lititacao_extrido_do_sagres_lincon.pdf | Item 18 da Resolução de Prestação de Contas | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
- 19|Mapa demonstrativo consolidado de todos os contratos | 0019item_19_Mapa_de_contrato_extraido_sdo_sagres_lincon.pdf | Item 19 da Resolução de Prestação de Contas | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
- 20|Demonstrativo referente às tomadas de contas especiais|0020ltem_20_Demonstrativo_referente_as_tomadas_de_contas_especiais_instauradas.pdf|Item 20 da Resolução de Prestação de Contas - Declaração Negativa|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
- 21 | Relatório consolidado de desempenho dos contratos de concessões e/ou das Parcerias Público Privadas | 0021-
- Item 21 Relatorio consolidado de desempenho cos contratos de concessoes e ou Parce

- rias_Publico_Privadas.pdf|Item 21 da Resolução de Prestação de Contas Declaração Negativa|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
- 22|Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS|0022item_22_Demonstrativo_de_recolhimento_das_contribuicoes_previdenciarias_ao_regime_pr oprio_de_previdencia_social_RPPS.pdf|Item 22 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA
- 23 | Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS | 0023-Item_23_Demonstratico_de_recolhimento_das_contribuicoes_previdenciarias_RGPS..pdf | Ite m 23 da Resolução de Prestação de Contas | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, AMARILDO CORREIA DE LIMA
- 24 | Mapa de obras | 0024-
- Item_24_Mapa_de_obras_conforme_modelo_definido_na_RN_TC_08_2014.ods.pdf|Item 24 da Resolução de Prestação de Contas Declaração Negativa|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
- 25 | Demonstrativo que evidencie os gastos efetuados com a folha de pagamento. | 0025-Item_25_Demonstrativo_que_evidencia_gastos_efetuados_com_folha_de_pagamento.pdf1.p df | Item 25 da Resolução de Prestação de Contas | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, AMARILDO CORREIA DE LIMA
- 26 | Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) SICONFI | 0026-
- item_26_relatorio_de_Gestao_Fiscal_Referente_ao_Utimo_Preiodo_do_Exercicio_extraido_d o_Siconfi_..pdf|Item 26 da Resolução de Prestação de Contas|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes,AMARILDO CORREIA DE LIMA
- 27|Aplicativo de informações estruturadas do exercício | 0027-item_27camara__1_.xls | Item 27 da Resolução de Prestação de Contas | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, AMARILDO CORREIA DE LIMA
- 28|Demonstrativo de acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE|0028-
- Item_28_Demonstrativo_de_acompanhamento_das_determinacoes_e_recomendacoes_emit as_pelo_TCE_-_PE_-_Anexo_XVIII_Recomendacoes.pdf|Item 28 da Resolução de Prestação de Contas Declaração Negativa|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
- 29 | Mapa demonstrativo consolidado de contratos relacionados ao enfrentamento do Coronavírus | 0029-
- Item_29_Demonstrativo_de_contratos_relacionados_ao_enfrentamento_da_emergencia_de_ saude_publica_ESPIN.pdf|Item 29 da Resolução de Prestação de Contas - Declaração Negativa|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
- 30 | Ofício de Auditoria | 0030-Oficio_de_apresentacao.pdf | Ofício de apresentação | JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS
- 31|Documento Fornecido por Participante (incluído pelo TCE)|0031-Repasse Regime Geral.pdf|Repasse Regime Geral|JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS
- 32|Documento Fornecido por Participante (incluído pelo TCE)|0032-Repasse_RPPS.pdf|Repasse RPPS|JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS

- 33|Documento Fornecido por Participante (incluído pelo TCE)|0033-Lei_de_Criacao_do_FUNPRETU.pdf|Lei de Criação do FUNPRETU|JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS
- 34|Documento Fornecido por Participante (incluído pelo TCE)|0034-Resolucao_02-20216_-_Fixa_remuneracao_do_Prefeito__Vice__Vereadores_e_Secretarios..pdf|Resolução 02-20216 - Fixa remuneração do Prefeito, Vice, Vereadores e Secretários..|JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS
- 35|Documento Fornecido por Participante (incluído pelo TCE)|0035-Lei_214-2002_-_Verba_de_Representacao.pdf|Lei 214-2002 - Verba de Representação|JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS
- 36|Documento Fornecido por Participante (incluído pelo TCE)|0036-Empenhos.pdf|Empenhos|JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS
- 37|Documento Fornecido por Participante (incluído pelo TCE)|0037-Ficha_Financeira_Individual_-_2020.pdf|Ficha Financeira Individual - 2020|JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS
- 38|Certidão de Desentranhamento|0038-Certidao_de_Desentranhamento.pdf|Certidão de Desentranhamento|IVAN CAMELO ROCHA
- 39 | Certidão de Desentranhamento | 0039-Certidao_de_Desentranhamento.pdf | Certidão de Desentranhamento | IVAN CAMELO ROCHA
- 40|Certidão de Desentranhamento|0040-Certidao_de_Desentranhamento.pdf|Certidão de Desentranhamento|IVAN CAMELO ROCHA
- 41|Certidão de Desentranhamento|0041-Certidão_de_Desentranhamento.pdf|Certidão de Desentranhamento|IVAN CAMELO ROCHA
- 42|Relatório de Auditoria|0042-Relatorio_Camara_Tuparetama_v.2.pdf|Relatorio Camara Tuparetama v.2.pdf|JOSÉ MÁRCIO NUNES SANTOS
- 43|Ofício de Notificação Defesa Prévia|0043-Oficio_de_Notificacao_Defesa_Previa.pdf|Ofício de Notificação Defesa Prévia para Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes|IVAN CAMELO ROCHA
- 44|Certidão de Notificação de Defesa Prévia Eletrônica Válida|0044-Certidao_de_Notificacao_de_Defesa_Previa_Eletronica_Valida.pdf|Certidão de Notificação de Defesa Prévia Eletrônica Válida|
- 45|Pedido de Prorrogação de Prazo de Defesa Prévia|0045-Oficio_N_01_-_Danilo.pdf|Ofício № 01 Danilo|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
- 46|Publicação no Diário Oficial|0046-tcepe_diariooficial_20220217_-_2-3.pdf|tcepe_diariooficial_20220217 2-3.pdf|ANDERSON CAVALCANTI GALVÃO
- 47|Certidão de Publicação de Deliberação de Prorrogação de Prazo de Defesa Prévia | 0047-Certidão_de_Publicação de_Deliberação de_Prorrogação de Prazo_de_Defesa_Previa.pdf | Certidão de Publicação de Deliberação de Prorrogação de Prazo de Defesa Prévia |
- 48|Despacho de Deliberação de Prorrogação de Prazo de Defesa Prévia|0048-Despacho_de_Deliberacao_de_Prorrogacao_de_Prazo_de_Defesa_Previa.pdf|Despacho de Deliberação de Prorrogação de Prazo de Defesa Prévia|MARCELO DE FIGUEIREDO BRAGA

- 49|Defesa Prévia|0049-DEFESA_-_DANILO_AUGUSTO_OLIVEIRA_PEREIRA_NUNES_-_2020.pdf|DEFESA - DANILO AUGUSTO OLIVEIRA PEREIRA NUNES - 2020|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
- 50 | Documento Comprobatório anexo à defesa prévia | 0050parte_patronal_funpretu.pdf | parte patronal funpretu | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
- 51|Documento Comprobatório anexo à defesa prévia|0051parte_servidor_funpretu.pdf|parte servidor funpretu|Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
- 52 | Documento Comprobatório anexo à defesa prévia | 0052-OFICIO_FUNPRETU1.pdf | OFICIO FUNPRETU1 | Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
- 53 | Despacho | 0053-Despacho.pdf | Despacho para o DCM | WELSON SIQUEIRA E SILVA
- 54|Despacho|0054-Despacho.pdf|Despacho Fim de Instrução|ARNALDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA JÚNIOR
- 55 | Acórdão | 0055-Acordao.pdf | Acórdão | MARIA DE FÁTIMA TAVARES TOSCANO BARRETO
- 56|Inteiro Teor da Deliberação|0056-ITD.pdf|ITD|MARIA DE FÁTIMA TAVARES TOSCANO BARRETO
- 57|Certidão de Publicação|0057-Certidao_de_Publicacao.pdf|Certidão de Publicação|MARIA DE FÁTIMA TAVARES TOSCANO BARRETO
- 58|Certidão de Trânsito em Julgado|0058-Certidao_de_Transito_em_Julgado|Certidão de Trânsito em Julgado|Gerado pelo sistema





Certidão de Notificação de Defesa Prévia Eletrônica Válida

Processo TC n.º 21100869-2 Modalidade: Prestação de Contas

Tipo: Gestão

Unidade(s) Jurisdicionada(s): Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama

Notificação Defesa Prévia - Comunicação nº 101744

Destinatário: Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes - (***.011.484-**)

Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Conforme disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 15.092/2013 e no art. 140 da Resolução TC nº 15/2010, fica certificado que, em 09/12/2021, foi notificado(a) Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes (***. 011.484-**) dos fatos que lhe foram atribuídos na(s) peça(s): Relatório de Auditoria (doc. 39) para apresentar defesa prévia no prazo de 30 dias, a contar da data de ciência.





Ofício TCE/IRAR/e-TCEPE nº 101744/2021

Processo TC n.º 21100869-2 Modalidade: Prestação de Contas

Tipo: Gestão

Unidade(s) Jurisdicionada(s): Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama

Arcoverde, 9 de Dezembro de 2021

Assunto: Notificação Defesa Prévia

Senhor Presidente da Câmara,

Fica notificado(a) Sua Senhoria Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes (CPF ***.011.484-**) dos fatos que lhe foram atribuídos na(s) peça(s): Relatório de Auditoria (doc. 39), constante(s) nos autos do Processo TC nº 21100869-2, relativo à(s) Unidade(s) Jurisdicionada(s) Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, a fim de que tome ciência do seu teor e apresente Defesa Prévia, no prazo de até 30 dias, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica (Lei Estadual nº 12.600/2004) c/c o art. 146 do Regimento Interno (Resolução TC nº 15/2010), ambos desta Corte de Contas. A(s) peça(s) supracitada (s), assim como todas as demais peças processuais, encontram-se disponíveis no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCEPE) na aba Documentos (pasta Demais Peças Processuais).

A Defesa Prévia deverá ser inserida exclusivamente no e-TCEPE, conforme orientações constantes no guia anexo a este ofício. Caso seja designado procurador ou advogado, este só será considerado habilitado para representá-lo, inclusive para a apresentação de defesa prévia ou de pedido de prorrogação de prazo, após atender os seguintes requisitos obrigatórios, conforme estabelecido no art. 10 §2º da Resolução TC nº 22/2015:

- 1. Realizar cadastro como advogado/procurador no sistema e-TCEPE; e
- 2. Vincular-se a parte no processo em questão, anexando procuração.

Mais informações poderão ser obtidas no Manual do Gestor e do Advogado disponíveis na página do Processo Eletrônico do TCE-PE www.tce.pe.gov.br/processo. Caso encontre qualquer dificuldade, ligar para o 0800 281 7717 ou encaminhar uma mensagem para atendimento@tce.pe.gov.br.

O TCE-PE manterá, em sua Sede e Inspetorias Regionais, equipamentos à disposição das partes, advogados e interessados para consulta ao conteúdo dos autos digitais e envio de documentos em meio eletrônico.

Atenciosamente,



[Assinado digitalmente] Ivan Camelo Rocha Inspetor Regional de Arcoverde

A Sua Senhoria o Senhor Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes Presidente da Câmra Municipal de Tuparetama - Exercício 2020

Como incluir Defesa Prévia ou Pedido de Prorrogação de Prazo de defesa no e-TCEPE?



O sistema deverá ser acessado através da página do TCE na internet <u>www.tce.pe.gov.br</u>, na área de 'Sistemas' (imagem 01). Na tela de login, informar usuário e senha ou entrar com o certificado digital (imagem 02).



Imagem 01

Imagem 02



Advogados ainda não cadastrados podem realizar seu cadastro clicando em "Cadastro aqui!" (imagem 02).

2

Tomar ciência de notificação de defesa prévia

Após acessar o sistema, na tela inicial do sistema, serão listadas todas as pendências que o usuário, ou alguém por ele representado, possui perante o TCE-PE quanto às comunicações eletrônicas recebidas. Dentre elas, serão exibidas todas as notificações de defesa prévia que estão aguardando a ciência por parte dos notificados ou seus procuradores.

O primeiro passo é clicar no link da tarefa 'Tomar Ciência', conforme destaque abaixo (imagem 03):



Imagem 03

Em seguida, deve-se selecionar o encaminhamento 'Confirmar ciência e visualizar comunicação' e clicar em 'Finalizar tarefa e encaminhar' (imagem 04).



Imagem 04





Responder notificação de defesa prévia

O próximo passo é responder a notificação, isto é, incluir a defesa ou pedir prorrogação. Para tanto, deve-se clicar na tarefa 'Responder Notificação de Defesa Prévia ou Pedir Prorrogação' (tarefa disponível em 'Minhas pendências' na tela inicial do sistema) (imagem 05):



Imagem 05

Ao acessar a tarefa, a defesa ou o pedido de prorrogação de prazo podem ser incluídos utilizando os botões 'Incluir pedido de prorrogação' ou 'Incluir resposta' (imagem 06).

Atenção: <u>Não</u> deve ser utilizado <u>o botão 'Incluir documentos'</u> disponível na tela processo para incluir defesa prévia ou pedido de prorrogação.





Imagem 06

Podem ser inseridos vários arquivos de documentos ao mesmo tempo. Para tanto, ao clicar em 'Incluir pedido de prorrogação' ou 'Incluir resposta', deve-se clicar no botão 'Upload de arquivo' e incluir todos os documentos necessários.

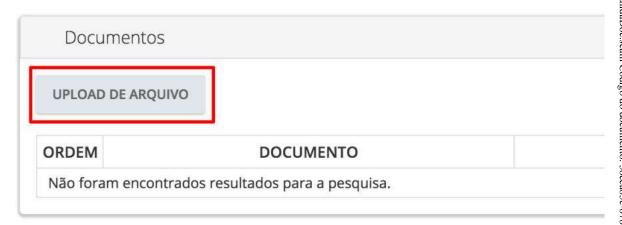


Imagem 07

Atenção: o sistema dispõe de duas classificações de documento para a entrega da defesa prévia: "Defesa Prévia" e "Documentos comprobatórios anexos à defesa prévia" (imagens 08). A peça de defesa contendo os argumentos dos notificados ou seus representantes deve ser apresentada mediante a classificação "Defesa Prévia". Os demais documentos que utilizados como prova ou anexos devem ser incluídos com a classificação "Documentos comprobatórios da defesa prévia".

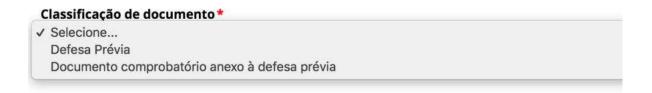


Imagem 08

Após inserir os arquivos, é possível indicar que a defesa ou pedido de prorrogação foi feito em conjunto com outros interessados. Para isso, o advogado poderá selecionar outros interessados na seção "Entregue em conjunto com" (imagem 09).





Imagem 09

Apenas após clicar no botão 'Assinar e incluir' (imagem 10), os documentos serão enviados ao TCE-PE e passarão a ser exibidos nas seções 'Pedidos de Prorrogação de Prazo Incluídos' ou 'Documentos de Resposta Incluídos' (imagem 11).

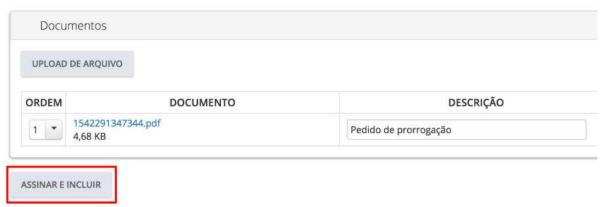


Imagem 10

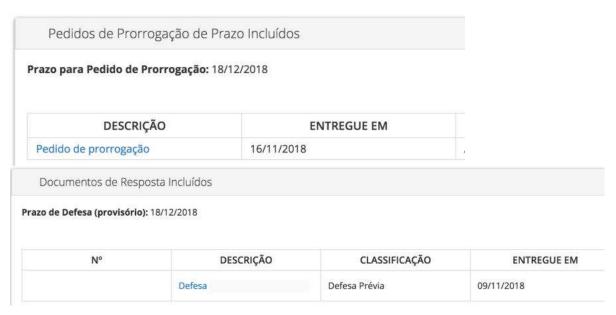


Imagem 11

Pronto, sua Defesa Prévia e/ou Pedido de prorrogação foram enviados com sucesso!



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS Acese em: https://etect.ete.pe.gov.br/epp/validalDoc.seam Codigo de dogumento fa079914-c7a1-4c6d-9470-b0d/6ace2bf10 Relatório de Auditoria Prestação de Contas de Gestão 2020

Processo TCE-PE nº 21100869-2

Cons. Marcos Flávio

Câmara Municipal de Tuparetama



Relatório de Auditoria

Processo TCE-PE nº 21100869-2

Prestação de Contas de Gestão 2020

Cons. Marcos Flávio

SEGMENTO

Inspetoria Regional de Arcoverde

SERVIDOR DESIGNADO

José Márcio Nunes Santos

UNIDADE JURISDICIONADA

Câmara Municipal de Tuparetama



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
1.1 Prestação de contas	4
1.2 Ordenadores de despesas.	
1.3 COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS	
2 RESULTADOS DA AUDITORIA	5
2.1 GESTÃO FISCAL	6
2.1.1 Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal.	6
2.1.2 Despesa Total com Pessoal	7
2.1.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal	8
2.2 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	9
2.2.1. RECOLHIMENTOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)	
2.2.2 Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	12
2.3 REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	15
2.3.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal	17
2.4 DESPESA DO PODER LEGISLATIVO.	17
2.4.1 Despesa Total do Poder Legislativo	17
2.4.2 Gasto com folha de pagamento	19
2.5 OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA	19
2.5.1Pagamento de despesa com combustíveis sem efetiva comprovação	19
3 CONCLUSÃO	21
3.1 RESPONSABILIZAÇÃO	
3.1.1 Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução	21
3.1.2 Dados dos Responsáveis	21
3.2 TABELA DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO	21
3.3 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.	22
APÊNDICES	24



1. INTRODUÇÃO

Conforme oficio TC/IRAR n.º 062/2021 exarado pela Inspetoria Regional de Arcoverde (Doc. 30), foi realizada auditoria referente à prestação de contas anual da Câmara Municipal de Tuparetama, relativa ao exercício de 2020, cujo processo foi protocolado em 14/04/2021, sob o nº 21100869-2, tendo como relator o Conselheiro Marcos Flávio.

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Externo, segundo Resolução TCE-PE nº 13/96, compreendendo:

- a) Observância aos princípios da Administração Pública e das normas legais vigentes, incluídas as resoluções e decisões deste Tribunal;
- Validação das informações contábeis com base em testes, verificando o respeito às normas brasileiras de contabilidade;
- Análise das peças que integram a prestação de contas, bem como dos demais documentos posteriormente juntados aos autos do processo;
- d) Análise in loco quando da realização da auditoria da Câmara Municipal de Tuparetama. Ressalte-se que os testes e procedimentos utilizados ao longo dessa análise foram aplicados por amostragem.

1.1. Prestação de contas

A prestação de contas anual da Câmara Municipal de Tuparetama, referente ao exercício de 2020, foi recebida por esta Corte de Contas em 14/04/2021, atendendo, portanto, ao art. 1º da Resolução TCE-PE nº 76/2020.

1.2. Ordenadores de despesas

Na prestação de contas anual da Câmara Municipal de Tuparetama, consta a seguinte relação de ordenadores de despesa para o exercício de 2020:

Tabela 1.2 Or	denadores de De	spesas	
Nome	Ato/Portaria	Cargo	CPF
DANILO AUGUSTO OLIVEIRA PEREIRA NUNES	-	Presidente	***.011.484-**

1.3. Composição das despesas

A despesa orçamentária do exercício de 2020 da Câmara Municipal de Tuparetama totalizou R\$ 1.076.971,81, alocados conforme o demonstrativo a seguir:

Tabela 1.3 Composição das Despesas por Elemento					
Especificação	Empenho ¹	% Participação			
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	696.191,83(1)	64,64			
Obrigações Patronais	106.583,27(1)	9,90			

¹ Do valor empenhado foram excluídos os estornos.

Tabela 1.3 Composição das Desp	pesas por Elemento	
Contribuições Patronais	78.367,81(1)	7,28
Diárias - Civil	6.386,46(1)	0,59
Material de Consumo	53.191,08(1)	4,94
Serviço de Consultoria	20.000,00(1)	1,86
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.870,00(1)	0,73
Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.096,26(1)	7,44
Despesas de Exercício Anteriores	7.541,70(1)	0,70
Indenizações e Restituições	100,00(1)	0,01
Obras e Instalações	3.558,50(1)	0,33
Equipamentos e Material Permanente	17.084,90(1)	1,59
Total	1.076.971,81	(15)
Fonte: (1)Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (Doc. 11)	*	

2. RESULTADOS DA AUDITORIA

Apresentam-se a seguir os resultados da auditoria, ressaltando que os procedimentos e testes aplicados não detectam e não revelam, necessariamente, todas as ocorrências de falhas do controle interno, nem todos os atos irregulares acaso existentes.

As evidências de auditoria juntadas aos autos sob a forma de cópias conferem com os documentos originais.

2.1. Gestão Fiscal

2.1.1. Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal

O envio dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Legislativo ao TCE-PE é realizado de forma eletrônica através do Sistema de Informações contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI).

Em relação ao exercício de 2020, observou-se a seguinte situação para a Câmara Municipal de Tuparetama:

Demonstrativo	Período	Situação
RGF	1° Sem./20	Homologado
	2° Sem./20	Homologado



2.1.2. Despesa Total com Pessoal

Situação Encontrada:

Conforme o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a despesa total com pessoal do Poder Legislativo não deve ultrapassar 6% da receita corrente líquida arrecadada no exercício.

O valor da receita corrente líquida do município de Tuparetama, durante o exercício de 2020, foi de R\$ 26.642.938,04, conforme evidenciado no Apêndice II.

A apuração da auditoria revelou que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo (Apêndice IV), no encerramento do exercício de 2020, alcançou R\$ 881.142,91. Isto representou um percentual de 3,31% em relação à receita corrente líquida do município, divergindo do apresentado no Relatório de Gestão Fiscal do mesmo período de 2020, que foi de 3,50%. Essa divergência ocorreu em virtude do valor da RCL adotado pela Câmara ser distinto do total apurado no Relatório PC Prefeito Municipal.



De acordo com o gráfico acima, verifica-se que no período analisado a despesa total com pessoal do Poder Legislativo, não ultrapassou o limite estabelecido.

2.1.3. Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Situação Encontrada:

Conforme o artigo 42 da LRF, é vedado ao titular do Poder Legislativo Municipal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Após análise do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF (Doc. 26), verifica-se que a Câmara Municipal de Tuparetama apresentou ao final do exercício disponibilidade líquida de caixa de Recursos Vinculados no montante de R\$ 6.060,51 compatível com a inscrição dos restos a pagar não processados (R\$ 0,00), não tendo sido observado o cancelamento desses restos a pagar por insuficiência financeira.

2.2. Recolhimento de contribuições previdenciárias

2.2.1. Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, verificou-se que os registros e os repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos ocupantes de cargos públicos do Poder Legislativo vinculado ao RGPS foram efetuados de forma adequada e tempestiva, conforme a seguir detalhado:

Tabela 2.2.1a Contribuição dos Servidores ao Regime Geral de Previdência Social

Competência	Contribuição Retida	Contribuição Contabilizada	Beneficios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Janeiro	3.738,77(1)	3.738,77(1)	0,00(1)	3.738,77(1)	0,00	0,00
Fevereiro	3.615,33(1)	3.615,33(1)	0,00(1)	3.615,33(1)	0,00	0,00
Março	3.530,00(1)	3.530,00(1)	0,00(1)	3.530,00(1)	0,00	0,00
Abril	3.375,93(1)	3.375,93(1)	0,00(1)	3.375,93(1)	0,00	0,00
Maio	3.375,93(1)	3.375,93(1)	0,00(1)	3.375,93(1)	0,00	0,00
Junho	3.375,75(1)	3.375,75(1)	0,00(1)	3.375,75(1)	0,00	0,00
Julho	3.375,93(1)	3.375,93(1)	0,00(1)	3.375,93(1)	0,00	0,00
Agosto	3.376,11(1)	3.376,11(1)	0,00(1)	3.376,11(1)	0,00	0,00
Setembro	3.375,93(1)	3.375,93(1)	0,00(1)	3.375,93(1)	0,00	0,00
Outubro	3.713,06(1)	3.713,06(1)	0,00(1)	3.713,06(1)	0,00	0,00
Novembro	3.375,75(1)	3.375,75(1)	0,00(1)	3.375,75(1)	0,00	0,00
Dezembro	3.375,75(1)	3.375,75(1)	0,00(1)	3.375,75(1)	0,00	0,00
13° Salário	409,31(1)	409,31(1)	0,00(1)	409,31(1)	0,00	0,00
Total	42.013,55	42.013,55	0,00	42.013,55	0,00	-

Fonte: (1)Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (Doc. 23) (2) Comprovantes e Guias das contribuições previdenciárias ao RGPS (Doc. 31)

Tabela 2.2.1b Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social

Competência	Contribuição Devida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Beneficios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Janeiro	8.910,46(1)	10.134,23(1)	0,00(1)	10.134,23(1)	0,00	0,00
Fevereiro	8.833,99(1)	8.833,99(1)	0,00(1)	8.833,99(1)	0,00	0,00
Março	8.610,00(1)	8.610,00(1)	0,00(1)	8.610,00(1)	0,00	0,00
Abril	8.609,82(1)	8.609,82(1)	0,00(1)	8.609,82(1)	0,00	0,00
Maio	8.610,00(1)	8.610,00(1)	0,00(1)	8.610,00(1)	0,00	0,00
Junho	8.610,00(1)	8.610,00(1)	0,00(1)	8.610,00(1)	0,00	0,00

Tabela 2.2.1b Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social

Competência	Contribuição Devida	Contribuição Contabilizada	Beneficios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Julho	8.610,00(1)	8.609,64(1)	0,00(1)	8.609,64(1)	0,00	0,00
Agosto	8.610,00(1)	8.610,00(1)	0,00(1)	8.610,00(1)	0,00	0,00
Setembro	8.610,00(1)	8.610,00(1)	0,00(1)	8.610,00(1)	0,00	0,00
Outubro	9.135,00(1)	9.135,00(1)	0,00(1)	9.135,00(1)	0,00	0,00
Novembro	8.610,00(1)	8.610,00(1)	0,00(1)	8.610,00(1)	0,00	0,00
Dezembro	8.610,00(1)	8.610,00(1)	0,00(1)	8.610,00(1)	0,00	0,00
13° Salário	990,59(1)	990,59(1)	0,00(1)	990,59(1)	0,00	0,00
Total	105.359,86	106.583,27	0,00	106.583,27	0,00	

Fonte: (1)Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (Doc. 23) (2) Comprovantes e Guias das contribuições previdenciárias ao RGPS (Doc. 31)

2.2.2. Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Situação Encontrada:

O Regime Próprio de Previdência Social foi instituído pela Lei Municipal nº 195/2001, de 01 de junho de 2001, e estabeleceu que o Fundo Previdenciário de Tuparetama era o responsável pela administração e a gestão dos recursos previdenciários do município.

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, verificou-se que não houve o repasse integral das contribuições previdenciárias dos servidores do Poder Legislativo vinculado ao RPPS, conforme a seguir detalhado:

Tabela 2.2.2a Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência Social

Competência	Contribuição Retida	Contribuição Contabilizada	Beneficios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Janeiro	1.597,77(1)	1.597,77(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.597,77	100,00
Fevereiro	1.569,57(1)	1.569,57(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.569,57	98,24
Março	1.391,84(1)	1.391,84(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.391,84	87,11
Abril	1.391,84(1)	1.391,84(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.391,84	87,11
Maio	1.391,84(1)	1.391,84(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.391,84	87,11
Junho	1.538,62(1)	1.538,62(1)	0,00(1)	576,18(2)	962,44	60,24
Julho	1.391,84(1)	1.391,84(1)	0,00(1)	1.391,84(2)	0,00	0,00
Agosto	1.391,84(1)	1.391,84(1)	0,00(1)	1.391,84(2)	0,00	0,00
Setembro	1.439,22(1)	1.439,22(1)	0,00(1)	1.439,22(2)	0,00	0,00
Outubro	1.391,84(1)	1.391,84(1)	0,00(1)	1.391,84(2)	0,00	0,00
Novembro	1.391,84(1)	1.391,84(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.391,84	87,11
Dezembro	1.391,84(1)	1.391,84(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.391,84	87,11
13° Salário	1.472,26(1)	1.472,26(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.472,26	92,14
Total	18.752,16	18.752,16	0,00	6.190,92	12.561,24	

Fonte: (1) Comprovante de Transferência de Conta-Corrente (Doc. 32)

(2) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (Doc. 22)



O não recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores ao RPPS fere o art. 68, inciso V, paragrafo 2º e 3º da Lei Municipal nº 195/2001.

Em relação à contribuição patronal, não houve o repasse integral à conta do RPPS, conforme a seguir o detalhado:

Tabela 2.2.2b Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência Social (Contribuição Normal)

Competência	Contribuição Devida	Contribuição Contabilizada	Beneficios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Janeiro	2.265,95(1)	2.265,95(1)	0,00(1)	2.265,95(2)	0,00	0,00
Fevereiro	2.225,96(1)	2.225,96(1)	0,00(1)	2.225,96(2)	0,00	0,00
Março	1.973,91(1)	1.973,91(1)	0,00(1)	1.973,91(2)	0,00	0,00
Abril	1.973,91(1)	1.973,91(1)	0,00(1)	1.973,91(2)	0,00	0,00
Maio	1.973,91(1)	1.973,91(1)	0,00(1)	1.973,91(2)	0,00	0,00
Junho	2.182,07(1)	2.182,07(1)	0,00(1)	2.182,07(2)	0,00	0,00
Julho	1.973,89(1)	1.973,89(1)	0,00(1)	1.973,89(2)	0,00	0,00
Agosto	1.973,89(1)	1.973,89(1)	0,00(1)	1.973,89(2)	0,00	0,00
Setembro	2.041,08(1)	2.041,08(1)	0,00(1)	2.041,08(2)	0,00	0,00
Outubro	1.973,89(1)	1.973,89(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.973,89	100,00
Novembro	1.973,89(1)	1.973,89(1)	0,00(1)	1.973,89(2)	0,00	0,00
Dezembro	1.973,89(1)	1.973,89(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.973,89	100,00
13° Salário	2.087,95(1)	2.087,95(1)	0,00(1)	0,00(2)	2.087,95	100,00
Total	26.594,19	26.594,19	0,00	20.558,46	6.035,73	

Fonte:

(1)Comprovante de Transferência de Conta-Corrente (Doc. 32)

(2)Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (Doc. 22)

Tabela 2.2.2c Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência Social (Contribuição Especial)

Competência	Contribuição Devida	Contribuição Contabilizada	Beneficios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Janeiro	4.411,33(1)	4.411,33(1)	0,00(1)	4.411,33(2)	0,00	0,00
Fevereiro	4.333,50(1)	4.333,50(1)	0,00(1)	4.333,50(2)	0,00	0,00
Março	3.842,80(1)	3.842,80(1)	0,00(1)	3.842,80(2)	0,00	0,00
Abril	3.842,80(1)	3.842,80(1)	0,00(1)	3.842,80(2)	0,00	0,00
Maio	3.842,80(1)	3.842,80(1)	0,00(1)	3.842,80(2)	0,00	0,00
Junho	4.248,05(1)	4.248,05(1)	0,00(1)	4.248,05(2)	0,00	0,00
Julho	3.842,78(1)	3.842,78(1)	0,00(1)	3.842,78(2)	0,00	0,00
Agosto	3.842,78(1)	3.842,78(1)	0,00(1)	3.842,78(2)	0,00	0,00
Setembro	3.973,60(1)	3.973,60(1)	0,00(1)	3.973,60(2)	0,00	0,00
Outubro	3.842,78(1)	3.842,78(1)	0,00(1)	3.842,78(2)	0,00	0,00
Novembro	3.842,78(1)	3.842,78(1)	0,00(1)	3.842,78(2)	0,00	0,00
Dezembro	3.842,78(1)	3.842,78(1)	0,00(1)	3.842,78(2)	0,00	0,00
13° Salário	4.064,84(1)	4.064,84(1)	0,00(1)	4.064,84(2)	0,00	0,00
TOTAL	51.773,62	51.773,62	0,00	51.773,62	0,00	,



Tabela 2.2.2c Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência Social (Contribuição Especial)

Competência	Contribuição	Contribuição	Beneficios Pagos	Contribuição	Contribuição não	% das Contr. não
	Devida	Contabilizada	Diretamente	Recolhida	Recolhida	Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)

Os casos de ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias devem ser comunicados ao Ministério Público, conforme disposto na Súmula nº 12 deste TCE-PE, pois a situação poderá configurar crime de apropriação indébita previdenciária, nos termos do art. 168-A, §1º, inciso I, do Código Penal.

A falta do pagamento, desrespeitando os prazos legais, além de acarretar despesas com pagamento de multas e juros, compromete as finanças municipais para os próximos períodos.

A irregularidade é de responsabilidade do ordenador da despesa, pois ele deveria observar os prazos de pagamento dos compromissos, principalmente o de natureza continuada.

Diante do exposto, o responsável é passível de imputação de multa conforme o inciso III do artigo 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Critérios:

Art. 68, paragrafo 2º e 3º da Lei Municipal nº 195/2001 (Doc. 33).

Evidências:

- Comprovantes de repasse das contribuições devidas ao RPPS (Doc. 32);
- Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Doc. 22).

Responsáveis:

- Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, (Presidente da Câmara)
 - Conduta: Deixar de recolher ao RPPS, contribuições dos servidores e do Órgão no total de R\$ 18.596,97, quando deveria ter realizado o recolhimento dessas obrigações.
 - Nexo de Causalidade: O não recolhimento de obrigações previdenciárias no valor de R\$ 18.596,97, além de acarretar despesas com pagamento de multas e juros, compromete as finanças do município para os próximos períodos.

2.3. Remuneração dos Vereadores

2.3.1. Subsídio percebido em 2020

Situação Encontrada:

O valor do subsídio mensal percebido pelos Vereadores deve obedecer aos seguintes limites máximos:

- a) Valor do subsídio mensal do prefeito (art. 37, XI da CF/88);
- b) Percentual do subsídio do deputado estadual (art. 29, VI, alínea "a" a "f" da CF/88);
- c) Valor fixado em Lei Municipal ou Resolução.

Ainda assim, a despesa total anual com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do município, conforme dispõe o art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Conforme apresentado no Apêndice VI, os vereadores foram remunerados em conformidade com o artigo 29, inciso VI e VII, e o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, e com a Resolução n.º 02/2016 (Doc.34).

2.3.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal

A verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Tuparetama foi paga, no exercício de 2020, em conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº. 214/2002 (Doc. 35).

2.4. Despesa do Poder Legislativo

2.4.1. Despesa Total do Poder Legislativo

Situação Encontrada:

O artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, determina que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- 7% (sete por cento) para municípios com população de até cem mil habitantes;
- 6% (seis por cento) para municípios com população entre cem mil e trezentos mil habitantes;

- 5% (cinco por cento) para municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;
- 4,5% (quatro e meio por cento) para municípios com população entre quinhentos mil e um e três milhões de habitantes;
- 4% (quatro por cento) para municípios com população entre três milhões e um e oito milhões de habitantes; e
- 3,5% (três e meio por cento) para municípios com população acima de oito milhões e um habitantes.

Em 2020, a população do município de Tuparetama era de 8.202,00 habitantes, conforme estimativa do IBGE²

Verificou-se que os gastos totais realizados pelo Poder Legislativo Municipal evidenciado no Apêndice VII, alcançaram R\$ 1.076.971,81, representando 6,97% do somatório das receitas do município efetivamente arrecadadas no exercício anterior, obedecendo o limite previsto no artigo 29-A, da Constituição Federal.

2.4.2. Gasto com folha de pagamento

Situação Encontrada:

O gasto com folha de pagamento da Câmara Municipal de Tuparetama não ultrapassou o limite de 70% previsto no artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal, alcançando o percentual de 64,39%, conforme Apêndice VIII.

2.5. OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA

2.5.1. Pagamento de despesa com combustíveis sem efetiva comprovação

Situação Encontrada:

A Câmara Municipal realizou despesas com pagamento de combustíveis sem consonância com Decisões deste Tribunal de Contas, com a Lei Federal 4.320/64 e nem Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Contas da União.

As notas de empenhos dessas despesas estão relacionadas a seguir:

Data	Credor	Descrição	Pago R\$
08/06/2020	R.M.Lima Gomes	Valor que se empenha com pagamento de combustível	785,20
25/06/2020	R.M.Lima Gomes	Valor que se empenha com pagamento de	850,11

² Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados

.

Data	Credor	Descrição	Pago R\$
		combustível	
21/10/2020	R.M.Lima Gomes	Valor que se empenha com pagamento de combustível	1.509,19
02/12/2020	R.M.Lima Gomes	Valor que se empenha com pagamento de combustível	430,02
26/11/2020	R.M.Lima Gomes	Valor que se empenha com pagamento de combustível	840,35
05/11/2020	R.M.Lima Gomes	Valor que se empenha com pagamento de combustível	130,64
26/11/2020	R.M.Lima Gomes	Valor que se empenha com pagamento de combustível	130,64
1		TOTAL	4.676,15

Com efeito, nas notas de empenhos e subempenhos, notas fiscais e demais documentos de abastecimentos de veículos (Doc. 36) não consta o dado do condutor do veículo (nome completo, função/cargo, placa do carro, quantidade de litros, quilometragem e CPF).

Assim também os documentos para pagamento de combustíveis e lubrificantes não demonstram de forma individualizada o consumo do veículo, o que motiva o julgamento de contas como Irregulares, nos termos de decisão desta Corte de Contas, "in verbis"

ACÓRDÃO T.C. Nº 604/11

[...]

CONSIDERANDO a realização de despesas com combustíveis sem a devida especificação, sem a indicação do período <u>e</u> <u>sem individualização do veículo</u>, no valor total de R\$ 277.624,64 (grifo nosso), caracterizando infração à Lei Federal nº 4320/64 (grifo nosso);

[...]

Julgar IRREGULARES as contas da Sra. Anne Lúcia Torres Campos de Lira, Secretária de Saúde e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, relativas ao exercício financeiro de 2008, imputando-lhe um débito no valor de R\$ 277.624,64 (grifo nosso), que deverá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao das contas ora analisadas, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local para atualização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, e recolhido aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, devendo cópia da Guia de Recolhimento ser enviada a este Tribunal para baixa do débito. Não o fazendo, que seja extraída Certidão do Débito e



encaminhada ao Prefeito do Município, que deverá inscrever o débito na Dívida Ativa e proceder a sua execução, sob pena de responsabilidade.

Consequentemente, a omissão da Câmara em implantar um sistema de controle dos gastos com pagamento de combustíveis e lubrificantes, impossibilitando, neste caso, como constituir prova de que esses dispêndios se ativeram exclusivamente à sua finalidade pública – cujos objetivos só se concretizam com a observância dos preceitos éticos e legais que disciplinam a conduta de quem os administra, para que haja também, em cumprimento às aspirações e interesses da sociedade, transparência e licitude em seus atos - bem como a autorização do pagamento dessas despesas sem a devida comprovação de sua finalidade pública, contrariou o disposto nos já mencionados artigos 62 e 63 da Lei 4320/64, no art. 74 da CF e no art. 31 e 97 da Constituição Estadual.

Em virtude dessas irregularidades, entende-se que o valor equivalente a R\$ 4.676,15 é passível de devolução ao erário, além do que poderá o ordenador sujeitar-se ao estabelecido no inciso II, do art. 73 da Lei Estadual nº 12.600 de 14 de junho de 2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco).

Critérios:

- Acórdão, Tribunal de Contas do estado, nº. 604/2011;
- Lei Federal, n°. 4320/1964, Art. 62;
- Lei Federal, nº. 4320/1964, Art. 63, § 1º, inciso I.

Evidências:

Empenhos e Notas Fiscais (Doc. 36).

Responsáveis:

- Nome: Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes (Presidente da Câmara)
 - Conduta: Ordenar despesa com fornecimento de combustível sem comprovação efetiva do fornecimento, quando deveria ter determinado diligência a fim de assegurar a regular liquidação da despesa.
 - Nexo de Causalidade: A ordenação de despesa com fornecimento de combustível sem comprovação efetiva do fornecimento contribuiu para um prejuízo ao erário no valor de R\$4.676,15.

3. CONCLUSÃO

3.1 Responsabilização

3.1.1. Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução

Tabela 3.1.1 Detalhamento				
Código e Título do Achado Valor Passível de Devolução (R\$) Responsáveis				
2.2.2. Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	0,00	Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes		
2.5.1. Pagamento de despesa com combustíveis sem efetiva comprovação	4.676,15	Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes		

3.1.2. Dados dos Responsáveis

Tabela 3.1.2 Responsáveis	
Nome	
DANILO AUGUSTO OLIVEIRA PEREIRA NUNES	

3.2. Tabela de limites constitucionais e legais do Poder Legislativo

Em relação ao cumprimento dos valores e limites constitucionais e legais do Poder Legislativo, segue tabela com a síntese do aferido ao longo do presente relatório.

	Especificação	Limite Legal	Fundamentação Legal	% ou Valor Aplicado3	Situação ⁴
15000	Despesa total com pessoal	6%	Artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000	3,31%	Cumprimento
	Remuneração total dos vereadores	5% da receita do município (R\$ 717.279,49)	Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal	0,33%	Cumprimento
	Subsídio mensal dos vereadores	20,00(1)% do subsídio dos deputados estaduais (R\$ 5.064,45)	Artigo 29, inciso VI, e alíneas, da Constituição Federal	R\$ 400,00	Cumprimento

³ Percentual (%) ou valor aplicado, que a equipe de auditoria considerou como o correto, conforme levantamento realizado.

⁴ Cumprimento / Descumprimento.

	Especificação	Limite Legal	Fundamentação Legal	% ou Valor Aplicado	Situação
		Subsídio do prefeito do município (R\$ 9.000,00)	Art. 37, XI, da Constituição Federal		Cumprimento
REMUNE rraspāsa dos agentes políticos		Valor constante na Lei municipal que fixou o subsídio dos vereadores (R\$ 4.000,00)	Resolução n.º 02/2016		Cumprimento
	Despesa total do Poder Legislativo	7,00% do somatório das receitas	Artigo 29-A, incisos I a VI, da Constituição Federal	6,97	Cumprimento
	Gasto com folha de pagamento	70% do repasse legal	Artigo 29-A, § 1°, da Constituição Federal	64,39	Cumprimento

3.3. Propostas de encaminhamento

Providências Internas

 Realizar tempestivamente o recolhimento das contribuições previdenciárias ao órgãos competentes;

Recomendação a Órgão/Entidade

2. Implementar mecanismo de controle para pagamento de combustíveis..

É o relatório.

Arcoverde, 18 de novembro de 2021.



APÊNDICES



APÊNDICE I ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA Município de Tuparetama - Exercício 2020

Código	Descrição	Valor 8
0.0.0.0.00.0.0	RECEITA TOTAL	32.193.266,46
1.0.0.0.00.0	RECEITAS CORRENTES	29.978.458,57 997.419,33 Egy 873.304,18 aggs 387.504,68 aggs 3
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	997.419,33
1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS	873.304,18
1.1.1.3.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	387.504,68
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	387.502,47(1
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	2,21(1
1.1.1.8.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	485.799,50
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	115.923,43(1
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	40.955,86(1
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.258,44(1
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	57.263,46(1) 270.048,81(1)
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	270.048,81(1
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	36,17(1
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	313,33(15
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	70.296,78
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	26.452,98(1
1.1,2.8,01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	42.897,39(1
1.1.2.8.01.9.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	654,15(1
1.1.2.8.01.9.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	234,80(1
1.1.2.8.01.9.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	57,46(1
1.1.3.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	53.818,37
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	53.818,37(1
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	672.836,33
1.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	672.836,33
1.2.1.8.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	672.836,33
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	672.836,33(1
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	10.733,39
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	10.733,39
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.638,65(1
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	2.983,91(1
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	5.110,83(1
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	14.318,70
1.6.3.0.00.0.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	14.318,70
1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	14.318,70(1
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.281.764,58
1.7.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.013.831,29



Código	Descrição	Valor
1.7.1.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	18.013.831,29
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.762.031,86(1
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	394.294,66(1
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	395.135,31(1
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.135,44()
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	140.971,50(1
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.675.660,04(1
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Valor 18.013.831,29 8.762.031,86(1) 394.294,66(1) 395.135,31(1) 1.135,44(1) 140.971,50(1) 1.675.660,04(1) 1.522.313,47(1) 132.181,45(1) 78.801,84(1) 1.788.441,88(1)
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	132.181,45(1
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	78.801,84(1
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	78.801,84() 1.788.441,88() 239.739,09()
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	239.739,09(1
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	166.738,00(1
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	107.672,26(1
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.127,25(1
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	541.292,48(1
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	539.647,05(1
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	1.526.647,71(1
1.7.2.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.636.773,23
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.110.037,23(1
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	411.559,86(1
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	28.655,28(1
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.312,55(1
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	17.462,78(1
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	44.305,05(1
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	16.440,48(1
1.7.5.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.631.160,06
.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	5.631.160,06(1
.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.386,24
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.386,24
1.9.2.8.02.1.1	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	42,66(1
1.9.2.8.02.9.1	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	1.343,15(1
1.9.2.8.03.1.1	Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	0,43(1



Código	Descrição	Valor 9
2.0.0.0.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	1.659.229,72
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.659.229,72
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.659.229,72 499.830,00(
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	499.830,00(1
2.4.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	6.950,00(1
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	178.210,00(1
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação Principal	925 244 98(16
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	48.994,74(15) 3.218.262,37 3.218.262,37 3.218.262,37
7.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.218.262,37
7.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	3.218.262,37
7.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.218.262,37
7.2,1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.852.018,15(1
7.2.1.8.04.1.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	366.244,22(1
9.0.0.0.0.0.0.0 0.0.0	DEDUÇÃO DE RECEITAS	2.852.018,15(15) 366.244,22(15) 2.662.684,20 5
9.1.0.0.0.0.0.0 0.0.0	DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	2.662.684,20
9.1.5.0.0.0.0.0 0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE RECEITAS	2.662.684,20
9.1.5.1.0.0.0.0 0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE RECEITAS CORRENTES	2.662.684,20 2.662
9.1.5.1.7.0.0.0 0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.662.684,20
9.1.5.1.7.1.0.0 0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.752.633,14
9.1.5.1.7.1.8.0 1.2.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.752.406,11(1
9.1.5.1.7.1.8.0 1.5.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	227,03(1
9.1.5.1.7.2.0.0 0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	910.051,06
9.1.5.1.7.2.8.0 1.1.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do ICMS - Principal	822.007,51(1
9.1.5.1.7.2.8.0 1.2.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do IPVA - Principal	82.312,47(1
9.1.5.1.7.2.8.0 1.3.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.731,08(1

Fontes de Informação:

(1)Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada (prestação de contas de Prefeito), (Doc. 14)

APÊNDICE II RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL

(artigo 2°, inciso IV, da LRF) Mês de referência: dezembro de 2020 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2020 Município de Tuparetama - Exercício de 2020

Descrição	Valor (R\$)
1. Receitas Correntes (1.1 + + 1.8)	29.978.458,57
1.1. Receitas Tributárias	997.419,33(1)
1.2. Receitas de Contribuições	672.836,33(1)
1.3. Receitas Patrimoniais	10.733,39
1.4. Receitas Agropecuárias	0,00(1)
1.5. Receitas Industriais	0,00(1)
1.6. Receitas de Serviços	14.318,70(1)
1.7. Transferências Correntes	28.281.764,58(1)
1.8. Outras Receitas Correntes	1.386,24(1)
2. Deduções (2.1 + + 2.3)	3.335.520,53
2.1. Contribuição dos segurados para o RPPS	672.836,33(1)
2.2. Compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00(1)
2.3. Dedução da receita para formação do FUNDEB	2.662.684,20(1)
3. TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (1 – 2)	26.642.938,04

Fonte de Informação:

(1)Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada)



APÊNDICE III RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2019 (caput do art. 29 – A, da CF/88)

Município de Tuparetama

Descrição	Valor
1. RECEITA TRIBUTÁRIA	935.637,92
1.1 IPTU	154.206,68(1)
1.2 ISS	324.497,47(1)
1.3 ITBI	33.180,80(1)
1.4 IRRF (retido pelo Município)	267.108,05(1)
1.5 Taxas	105.424,65(1)
1.6 Contribuições de Melhoria	51.220,27(1)
1.7 COSIP	0,00(1)
2. TRANSFERÊNCIAS	14.511.405,16
2.1 Cota IOF - Ouro	0,00(1)
2.2 Cota ITR	1.488,08(1)
2.3 Cota IPVA	380.376,67(1)
2.4 Cota ICMS	4.118.288,14(1)
2.5 Cota IPI	14.328,94(1)
2.6 Cota FPM - Parcela Mensal (CF, art. 159, I, b)	9.190.675,90(1)
2.7 Cota FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d)	405.601,52(1)
2.8 Cota FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e)	390.616,44(1)
2.9 Cota ICMS - Desoneração	18,57(1)
2.10 CIDE	10.010,90(1)
3. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2019 = (1+2)	15.447.043,08

Fontes de Informação:

(1)Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior

Observações:

Nas receitas tributárias apresentadas, já estão incluídos: os juros e as multas do principal, dívida ativa e multas e juros da dívida ativa.



APÊNDICE IV

DESPESA TOTAL COM PESSOAL

APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO Mês de referência: dezembro de 2020 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2020Município de Tuparetama - Exercício de 2020

Especificação	Valor (R\$)
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	881.142,91
1.1. Ativo	881.142,91
1.1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00(1)
1.1.2. Salário-Família	0,00(1)
1.1.3. Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	696.191,83(1)
1.1.4. Obrigações Patronais contabilizadas para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto	184.951,08(1)
1.1.5. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00(1)
1.1.6. Indenizações Trabalhistas	0,00(1)
1.1.7. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.1.8. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00(1)
1.1.9. Ressarcimento de Pessoal Requisitado	0,00(1)
1.1.10. Outros	0,00
1.2. Inativo e pensionista	0,00
1.2.1. Aposentadoria e Reforma	0,00(1)
1.2.2. Pensões	0,00(1)
1.2.3. Outros Beneficios Previdenciários	0,00(1)
1.2.4. Salário-Família	0,00(1)
1.2.5. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.2.6. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00(1)
1.2.7. Outros	0,00
1.3. Outras despesas de pessoal ⁵	0,00(1)
2. DEDUÇÕES (Artigo 19, § 1°, da LRF)	0,00
 2.1. Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária 6 	0,00(1)
2.2. Decorrentes de decisão judicial	0,00(1)
2.3. Despesas de exercícios anteriores	0,00(1)
2.4. Inativos e pensionistas com recursos vinculados ⁷	0,00(1)
2.5. Outras deduções	0,00
3. TOTAL = (1 - 2)	881.142,91
4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	26.642.938,04(2)
5. COMPROMETIMENTO DA DTP = DTP/RCL (100%)	3,31

Fonte de Informação:

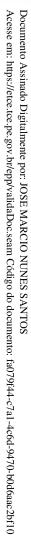
(1)Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (Doc. 11)

⁽²⁾Apêndice II

⁵ Artigo 18, § 1°, da LRF

⁶ Artigo 19, § 10, incisos I e II, da LRF

⁷ Artigo 19, inciso VI, da LRF





APÊNDICE V

REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS CÁLCULO DO LIMITE DE 5% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA

Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal Município de Tuparetama - Exercício de 2020

Especificação	Valor (R\$) 14.345.589,88	
1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA		
1.1. Receitas Tributárias	997.419,33(1)	
1.2. Receitas Agropecuárias	0,00(1)	
1.3. Receitas Patrimoniais	10.733,39(1)	
1.4. Receita de Serviços	14.318,70(1)	
1.5. Receitas Industriais	0,00(1)	
1.6. FPM	8.762.031,86(1)	
1.7. IPI	28.655,28(1)	
1.8. ITR	1.135,44(1)	
1.9. ICMS (Desoneração)	0,00(1)	
1.10. ICMS	4.110,037,23(1)	
1.11. IPVA	411.559,86(1)	
1.12. CIDE	8.312,55(1)	
1.13. COSIP	0,00(1)	
1.14. Indenizações e restituições	1.386,24(1)	
1.15. Outras	0,00	
2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA (5%)	717.279,49	

Fonte de Informação: (1)Apêndice I





			aparetanna Enerere de 202	
LIMITES (VALORES POR VEREADOR) - em R\$.br e somat
PREFEITO(1)	DEP. ESTADUAL ⁽²⁾	LEI MUNICIPAL(3)	LIMITE POR VEREADOR	LIMITË TÕTAL
(I)	(II)	(III)	(IV) = I, II, III (menor)	$\frac{\sqrt{2}}{2} = \frac{\sqrt{2}}{2}$ (V) = IV
				x n° de Serendores
9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	
9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	
9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	∄ 36.000,0
9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	
9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	g F40.000,0
9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	පි ද 40.000,0
9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	ਊ 2 40.000,0
9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	ਊ 3 6.000,0
9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	
9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	26,000,0
9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	36.000,0
9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	36.000,0
0,00	5.064,45	0,00	0,00	5 0,0
-		-		\$48.000,00
	(I) 9.000,00 9.000,00 9.000,00 9.000,00 9.000,00 9.000,00 9.000,00 9.000,00 9.000,00 9.000,00	PREFEITO ⁽¹⁾ (I) 9.000,00 5.064,45 9.000,00 5.064,45 9.000,00 5.064,45 9.000,00 5.064,45 9.000,00 5.064,45 9.000,00 5.064,45 9.000,00 5.064,45 9.000,00 5.064,45 9.000,00 5.064,45 9.000,00 5.064,45 9.000,00 5.064,45 9.000,00 5.064,45 9.000,00 5.064,45 9.000,00 5.064,45 9.000,00 5.064,45	$\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$	$\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$

					1 1	10.000,00
					5	2
		VERIFICAÇÃO DO 1	LIMITE COM REMUN	ERAÇÃO DOS VEREA	DORES 5	2
ĺ	5% da receita orçamentá	ária arrecadada, Apêndio	ce III (IX)		+	7.7
ĺ	Valor anual fixado para	remuneração dos vereac	lores (V)		ç	<u>></u>
	Valor pago aos vereador	res (VI)			Out	2
j	onte de Informação:				24	5
						3

- (1)Art. 29, VI, Constituição Federal
- (2)Lei Estadual N. 15.453/2015 (3)Sistema Sagres/PE

- (4) Fichas Financeiras (Doc. 37) (5) Resolução n.º 02/2016 (Doc. 34)

Processo de Prestação de Contas Câmara Municipal - TCE-PE nº 21100869-2 Câmara Municipal de Tuparetama – Exercício 2020



APÊNDICE VII despesa total do poder legislativo

(artigo 29-A da Constituição Federal) Município de Tuparetama – Exercício de 2020

Especificação	Valor (R\$)
1. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2019	15.447.043,08
2. Percentual estabelecido para o município de acordo com a população	7,00(1)
3. LIMITE CONSTITUCIONAL - Art. 29-A = (1 x 2)	1.081.293,02
4. Despesa total realizada pelo Poder Legislativo em 2020	1.076.971,81(2)
5. Deduções	0,00
6. Despesa total do Poder Legislativo para fins de limite = (4-5)	1.076.971,81
8. Diferença entre o limite constitucional e a Despesa Realizada (3 - 6)	4.321,21

Fonte de Informação:

(1)Art. 29-A, caput, e sítio eletrônico do IBGE.

(2)Item 1.3 deste relatório (Composição das Despesas)



APÊNDICE VIII

DESPESA DO PODER LEGISLATIVO
GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO
(Artigo 29 - A, § 1°, da Constituição Federal)
Município de Tuparetama – Exercício de 2020

Especificação	Valor (R\$)	
1. Gasto com Folha de Pagamento - GFP	696.191,83	
1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00(1)	
1.2. Salário - Família	0,00(1)	
1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	696.191,83(1)	
2. Deduções	0,00	
3. Gasto Líquido com a Folha de Pagamento = (1 - 2)	696.191,83	
4. Receita prevista para a Câmara para o exercício de 2018 (art. 29-A, § 1°)	1.081.293,02 (2)	
Percentual de GFP Líquido sobre a receita (03 / 04) x 100	64,39%	
Limite do artigo 29-A, § 1°, da Constituição Federal	70%	

Fonte de Informação:

(1)Demonstrativo que evidencia os gastos efetuados com a folha de pagamento (Doc. 25)

(2)Apêndice VII



APÊNDICE IX

VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA Município de Tuparetama – Exercício de 2020

Presidente: Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes

Mês	Valor Permitido	Valor Percebido	Diferença
Janeiro	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Fevereiro	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Março	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Abril	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Maio	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Junho	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Julho	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Agosto	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Setembro	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Outubro	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Novembro	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Dezembro	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
TOTAL			0,00

Fonte de Informação:

(1)Lei Municipal N. 214/2002

(2) Aplicativo de informações estruturadas do exercício (Doc. 27)